

PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos Participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.885.349,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/02/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens e grupos

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	22/01/2025 08:28 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90009/2023	64583.017181/2024-68

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

(Processo Administrativo nº 64583.017181/2024-68)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 11, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63 e grupo 02 (itens 6 a 10), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do itens e grupos;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos.
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Comodato

Recife, PE, 21 de janeiro de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do HMAR - Coronel

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	21/01/2025 10:35 (v 12.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.017181/2024-68

1. Definição do objeto

1 Condições Gerais da Contratação

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

I T E	C A T M	E S P E C I F	U N I D	R E Q U I Ç Ã	R E Q U I Ç Ã	Q U A N T I D A	V A L O R U N I T. M Á X	V A L O R T O T A L M Á X	E X C L U S I V I D A D

M	A	I	A	O	O	D	I	I	E
	T	C	D			E	M	M	
		A	E	M	M		O	O	M
		Ç		Í	Á	H			E
		Ã		N	X	M	A	A	/
		O		I	I	A	C	C	E
				M	M	R	E	E	P
				A	A		I	I	P
							T	T	/
							Á	Á	C
							V	V	O
							E	E	
							L	L	
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços									
1	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	50	100	R\$ 1.057,13	R\$ 105.713,00	
2	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	30	60	R\$ 793,87	R\$ 47.632,10	

3	450009	Kit de ponteiros de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	75	150	R\$ 2.083,49	R\$ 312.523,50	NÃO
4	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	8	15	R\$ 3.329,25	R\$ 49.938,75	
5	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. (Unidade = Caixa com 12 itens).	UND	1	12	25	R\$ 1.257,95	R\$ 31.448,75	
SUBTOTAL - GRUPO 01								R\$ 547.255,93	
GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015)									
6	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	5	10	R\$ 1.057,13	R\$ 10.571,28	

7	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	6	R\$ 793,87	R\$ 4.763,21	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
8	450009	Kit de ponteiros de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	6	12	R\$ 2.083,49	R\$ 25.001,88	
9	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	3	R\$ 3.329,25	R\$ 9.987,75	
10	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. (Unidade = Caixa com 12 itens).	UND	1	3	3	R\$ 1.257,95	R\$ 3.773,85	

SUBTOTAL - GRUPO 02								R\$ 54.097,97	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)									
11	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	50	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00	SIM
12	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	50	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00	NÃO
13	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	25	50	R\$ 645,75	R\$ 32.287,63	SIM
14	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o	UND	1	25	50	R\$ 645,75	R\$ 32.287,63	NÃO

		seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.							
15	450009	Kit de ponteiros de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	75	150	R\$ 2.355,93	R\$ 353.388,75	NÃO
16	450009	Kit de ponteiros de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	3	15	R\$ 2.355,93	R\$ 35.338,88	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	8	15	R\$ 1.286,40	R\$ 19.296,05	SIM
18	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	8	15	R\$ 1.286,40	R\$ 19.296,05	NÃO
19	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível	UND	1	150	300	R\$ 1.002,45	R\$ 300.735,00	NÃO

		com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.							
20	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	15	30	R\$ 1.002,45	R\$ 30.073,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	50	100	R\$ 3.163,65	R\$ 316.365,00	NÃO
22	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	5	10	R\$ 3.163,65	R\$ 31.636,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador	UND	1	3	5	R\$ 2.989,00	R\$ 14.945,00	SIM

		modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 10 itens).							
24	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 10 itens).	UND	1	3	5	R\$ 2.989,00	R\$ 14.945,00	NÃO
25	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	75	150	R\$ 2.582,92	R\$ 387.437,50	NÃO
26	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	3	5	R\$ 2.582,92	R\$ 12.914,58	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 05 itens).	UND	1	1	3	R\$ 5.536,30	R\$ 16.608,90	SIM

28	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 05 itens).	UND	1	1	3	R\$ 5.536,30	R\$ 16.608,90	NÃO
29	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 10 itens).	UND	1	15	30	R\$ 1.374,40	R\$ 41.232,00	SIM
30	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 10 itens).	UND	1	15	30	R\$ 1.374,40	R\$ 41.232,00	NÃO
31	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R\$ 54,61	R\$ 27.302,50	SIM
32	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R\$ 54,61	R\$ 27.302,50	NÃO
33	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R\$ 40,92	R\$ 32.738,67	SIM

34	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R\$ 40,92	R\$ 32.738,67	NÃO
35	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R\$ 38,96	R\$ 31.168,00	SIM
36	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R\$ 38,96	R\$ 31.168,00	NÃO
37	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R\$ 39,64	R\$ 23.783,00	SIM
38	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R\$ 39,64	R\$ 23.783,00	NÃO
39	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R\$ 189,63	R\$ 75.850,00	SIM
40	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R\$ 189,63	R\$ 75.850,00	NÃO
41	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R\$ 16,44	R\$ 4.110,63	SIM

42	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R\$ 16,44	R\$ 4.110,63	NÃO
43	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R\$ 9,08	R\$ 18.151,60	SIM
44	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R\$ 9,08	R\$ 18.151,60	NÃO
45	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R\$ 278,33	R\$ 27.833,33	SIM
46	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R\$ 278,33	R\$ 27.833,33	NÃO

47	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R\$ 336,67	R\$ 33.666,67	SIM
48	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R\$ 336,67	R\$ 33.666,67	NÃO
49	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R\$ 385,84	R\$ 77.167,33	SIM

50	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R\$ 385,84	R\$ 77.167,33	NÃO
51	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R\$ 1.477,76	R\$ 295.551,50	NÃO
52	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação,	UND	1	2	20	R\$ 1.477,76	R\$ 29.555,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

		validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
53	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R\$ 1.931,67	R\$ 772.666,67	NÃO
54	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	4	40	R\$ 1.931,67	R\$ 77.266,67	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote	UND	1	60	600	R\$ 2.869,17	R\$ 1.721.500,00	NÃO

		e registro do Ministério da Saúde.							
56	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R\$ 2.869,17	R\$ 57.383,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R\$ 4.400,00	R\$ 1.760.000,00	NÃO
58	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	16	R\$ 4.400,00	R\$ 70.400,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

59	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	80	800	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400.000,00	NÃO
60	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R\$ 257,42	R\$ 12.870,83	SIM

62	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R\$ 257,42	R\$ 12.870,83	NÃO
63	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R\$ 257,42	R\$ 12.870,83	SIM
64	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R\$ 257,42	R\$ 12.870,83	NÃO
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								R\$ 9.283.995,99	
TOTAL GERAL								R\$ 9.885.349,89	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.10 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.10.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.10.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.10.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.10.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.10.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.10.6 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.10.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.10.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.10.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.10.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.10.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

1.11 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.11.3 A empresa vencedora dos grupos/lotos que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação/comodato do referido dispositivo e o seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

1.11.4 A consignação/comodato do equipamento e seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.

1.11.5 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação da contratada.

1.11.6 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.11.7 O equipamento em comodato/consignação permanecerá na unidade até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.11.8 Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico oftalmologista.

1.11.9 Outrossim, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Oftalmologia fiquem habilitados para o uso do dispositivo.

1.11.10 Equipamento que deverá ser disponibilizado para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos pela empresa licitante vencedora (comodantes):

- Sistema para facoemulsificação e vitrectomia anterior com bomba Venturi acompanhado dos seguintes acessórios: caneta de facoemulsificação por ultrassom (01 unidade), fórceps bipolar (02 unidades), cabo bipolar (01 unidade), adaptador do cabo bipolar (01 unidade), caneta de irrigação e aspiração (01 unidade), adaptador de metal para ponteira de irrigação e aspiração de silicone.

1.11.11 Do item número 11 (onze) ao número 30 (trinta) descritos na tabela 1.1, houve a especificação dos modelos dos equipamentos, para os quais os insumos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão ser compatíveis. Os modelos dos aparelhos de facoemulsificação especificados na tabela 1.1 fazem parte do portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Por conseguinte, é mister que haja a plena compatibilidade e adaptação entre os materiais licitados e os dispositivos presentes nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

1.11.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos.

1.11.13 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo e-mail (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

1.11.14 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. Fundamentação da contratação

2 Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
- Id do item no PCA: 25;

- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-10/2025.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Oftalmologia desta unidade hospitalar.

2.6 Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como UG não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, foram inseridos os “Itens Estepe” abertos para ampla concorrência. Desta forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os “Itens Estepe” serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

3. Descrição da solução

3 Descrição da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que

dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação de modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no “chat” pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor de contrato

6.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal

condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.15 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

8.15.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

8.32.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;

8.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32.5 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.885.349,89

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.885.349,89 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Acesso à Informação

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Motivação do Termo de Referência

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017181/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelo Serviço de Oftalmologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos oftalmológicos, inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso parcelado, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Oftalmologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Oftalmologia do HMAR	Jayse de Campos Galvão - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Para a futura contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos de equipamento de facoemulsificação: **Facoemulsificador e Vitreófago Pulsar 2®** e **Facoemulsificador e Vitreófago Visalis™ 100**, pois ambos compõem o portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Outrossim, para os referidos dispositivos, os insumos de consumo apresentam adaptação específica, ou seja, a depender do modelo do equipamento, os materiais a serem adquiridos possuem compatibilidade exata, quando não há a possibilidade de utilização em um equipamento diferente daquele previamente definido pela empresa fabricante.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data/horário de entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata de Registro de Preços), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Outrossim, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Oftalmologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do relatório de consumo do último ano emitido no sistema SISCOFIS-OM (de 01/10/2023 a 01/10/2024). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.885.349,89

O valor estimado da contratação será de **R\$ 9.885.349,89** (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do HMAR, incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2023/2024. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados nos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx

/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo nº 64583.017181/2024-68

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2024/2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo nº 64583.017181/2024-68

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo nº64583.017181/2024-68

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.017181/2024-68, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão 90033/2024, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até __/__/ de 202 __, data de término de vigência da ata de registro de preços /202__, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14.

O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA